

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preços n. 007/2025 - Aquisição de Equipamento Bipap para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA).

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA), que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no Regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de equipamento médicos-hospitalares **Equipamento Bipap**, para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA), conforme especificações constantes do Anexo I.
- 1.2. Preço de referência para aquisição:
Equipamento Bipap (Uma Unidade): R\$ 5.611,38 (Cinco Mil seissentos e onze Reais e trinta e oito centavos) – **Valor Unitário**
- 1.3. Anexo I – Quadro de quantitativo(s) e especificação (ões) mínima(s) do(s) item(ns) e condições de fornecimento;

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos listados no **Anexo 1** deste Edital justifica-se para a melhoria da assistência aos usuários do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo – Araranguá-SC HRA-SC.

3. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

A entrega dos equipamentos será realizada no HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO, localizado na Rua Castro Alves, n. 303 – Bairro: Coloninha, Araranguá, Santa Catarina, CEP 88.906-631.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o edital;
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado;

- 4.3. A proponente deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas;
- 4.4. Ficará a proponente responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus ao IMAS;
- 4.5. A proponente deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais (impresso e digital) de operações em português e o de serviço em português e/ou inglês;
- 4.6. Caso haja necessidade, ficará a proponente obrigada a treinar os profissionais da área técnica e clínica, sem nenhum ônus ao IMAS;
- 4.7. O atendimento referente a manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o setor de Engenharia Clínica a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus ao IMAS;
- 4.8. Itens caracterizados como acessórios deverão ser passíveis de manutenção corretiva em garantia;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail: editais.hra@imas.net.br até o dia 30 (trinta) de abril de 2025, às 10:00h (dez horas).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) QUALIFICAÇÃO (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail); b) PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; c) PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias; d) ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

7. JULGAMENTO

- 7.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme Anexo I;

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

- 8.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional Affonso Ghizzo para homologação;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Instituto Maria Schmitt – Hospital Regional de Araranguá-SC, efetuará o pagamento na seguinte forma:

O equipamento será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

9.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Ordem de compra.

9.4. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por um responsável do Setor de Engenharia Clínica e um responsável do Setor do Patrimônio-Almoxarifado do referido hospital, o qual deverá atestar os documentos da aquisição, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.2. A presença da fiscalização do Hospital Regional de Araranguá não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3. Quanto ao prazo de entrega do equipamento, adota-se o padrão de: **Até trinta dias após o recebimento da ordem de compra.**

10.4. Caberá ao fiscal, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo pra substituição do material, eventualmente fora de especificação;

10.5. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da CONTRATADA devidamente credenciado e identificado, ou com documento autorizando o Setor de Engenharia Clínica a realizar a abertura, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do equipamento;

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 11.1. O proponente deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de no mínimo 01 (um) ano, conforme a informado no Anexo I e 03 (três) meses para consumíveis, a partir da aceitação dos mesmos, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 11.2. O proponente, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção aos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o IMAS;
- 11.3. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- 11.4. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 11.5. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o IMAS;
- 11.6. Nos casos em que a manutenção ultrapassar o limite de 12 horas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento, assim como todo e qualquer equipamento que necessite de remoção para sua devida manutenção, ficando a CONTRATADA responsável pela sua substituição.
- 11.7. Deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sempre que ser realizado qualquer Suporte de Garantia Técnica referente a anormalidades e/ou falhas eventualmente observadas nos equipamentos;
- 11.8. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a IMAS.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 12.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a entregar em no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

- II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – Alvará de funcionamento;
IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;
V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;
VI – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;
- 12.2. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;
- 12.3. **A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem, devendo ser encaminhado para** editais.hra@imas.net.br **com cópia para** contratos.hra@imas.net.br.
- 12.4. **Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;**
- 12.5. **Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;**

Araranguá, 24 de abril de 2025.

Kristian de Souza
Diretor Geral
Hospital Regional Deputado
Affonso Ghizzo de Araranguá/IMAS

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
1	Equipamento Bipap Descritivo: 1. Generalidades: 2. Ventilador pulmonar não invasivo para uso em paciente adulto; 3. Características técnicas mínimas: 4. Deve possibilitar os ajustes/controles para IPAP/EPAP/CPAP; 5. IPAP: Pressão positiva inspiratória 4-20cm H₂O, no mínimo; 6. EPAP: Pressão positiva expiratória 4-15cm H₂O, no mínimo; 7. CPAP: 4-20cm H₂O; 8. Frequência respiratória: 5 a 30 respirações por minuto (rpm); 9. Deve possuir os seguintes modos de operação: Ciclado por tempo (timed Mode); 10. Espontâneo; 11. Espontâneo/Timed; 12. CAPAP; 13. Alimentação: 14. Elétrica: 220v / 6Hz. O equipamento deve possuir registro ativo na ANVISA Garantia Mínima de 12 meses a partir da instalação do equipamento na unidade pelo fornecedor.	Unidade	01